

**Companhia Águas de Joinville****MATRIZ DE RISCO SEI Nº 30177393/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLO**

Joinville, 14 de julho de 2026.

CONTRATOS DE SERVIÇOS COMUNS OU CONTÍNUOS**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Locação de veículos para atendimento da frota.**OS OBJETIVOS DESTA MATRIZ DE RISCO SÃO:**

- a) Definir responsabilidades entre as partes durante a execução do contrato, buscando preservar o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo; e
- b) Identificar os riscos para a Companhia Águas de Joinville e as respectivas respostas/ações.
- c) Permitir ao gestor do contrato mensurar, avaliar e ordenar os eventos que podem afetar o alcance dos objetivos da contratação e, conseqüentemente, os objetivos estratégicos da contratante.

TERMINOLOGIAS-CHAVE:**Risco:** Evento da incerteza nos objetivos (ABNT NBR ISO 31.000:2018)**Definição:** Descrição detalhada do risco**Alocação:** Responsabilidade no caso de materialização do risco (CAJ ou Contratada)**Consequência:** Tratativa em caso de ocorrência do risco**AMPARO LEGAL:****Lei nº 13.303/2016 (base do RLC)**

Art. 42. Na licitação e na contratação de obras e serviços por empresas públicas e sociedades de economia mista, serão observadas as seguintes definições:

X - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus

financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência;

b) estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação;

c) estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.

§ 1º As contratações semi-integradas e integradas referidas, respectivamente, nos incisos V e VI do caput deste artigo restringir-se-ão a obras e serviços de engenharia e observarão os seguintes requisitos:

d) matriz de riscos.

Lei nº 14.133/2021 (art. 6º, inciso XXVII – referência padrão)

Matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia.

Importante: Os aspectos técnicos referentes às alíneas “b” e “c” serão referenciados e detalhados no âmbito do Termo de Referência e reforçados no âmbito da gestão de riscos, na presente Matriz. Sempre que forem contempladas frações do objeto passíveis de inovação, é necessário haver compatibilização com o critério de medição exigido, preferencialmente, flexibilizando-o ou simplificando-o.

Art. 22, §4º

Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pela contratante deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.

MATRIZ DE RISCOS:

Nº	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Mitigação
1	Atraso na entrega	Média	Alto	Contratada	Aplicação de ANS, multa contratual e obrigação de disponibilização

	dos veículos				provisória de veículos equivalentes.
2	Veículos entregues em desacordo com as especificações técnicas	Média	Alto	Contratada	Inspeção de recebimento, substituição obrigatória e rejeição do veículo.
3	Indisponibilidade de veículos por manutenção corretiva	Alta	Alto	Contratada	Frota reserva e substituição em até 2 horas.
4	Falha do sistema de telemetria	Média	Médio	Contratada	Monitoramento contínuo, manutenção imediata e equipamentos redundantes.
5	Paralisação dos serviços por pane mecânica	Média	Alto	Contratada	Assistência 24 horas e substituição imediata do veículo.
6	Aumento extraordinário dos custos de manutenção	Média	Médio	Contratada	Risco empresarial assumido na formação da proposta.
7	Sinistros (colisão, roubo, furto ou incêndio)	Média	Alto	Contratada	Seguro total, assistência 24h e substituição do veículo.
8	Aplicação de multas por documentação irregular	Baixa	Alto	Contratada	Controle documental e renovação tempestiva do licenciamento.
9	Falhas na identificação visual dos veículos	Baixa	Médio	Contratada	Reposição imediata dos adesivos conforme Manual da Marca.
10	Descumprimento dos cronogramas de lavagem	Média	Baixo	Contratada	Cronograma aprovado pela fiscalização.
11	Danos causados durante a lavagem	Baixa	Médio	Contratada	Seguro e responsabilidade integral pelos danos.

1 2	Falha na substituição dos veículos indisponíveis	Média	Alto	Contratada	Penalidades contratuais e glosa proporcional da medição.
1 3	Variação cambial ou inflação dos veículos	Média	Médio	Contratada	Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela Contratada, acompanhado da demonstração do impacto sobre a execução contratual. O pleito será submetido à análise técnica e jurídica da CAJ para verificação do atendimento aos requisitos legais e contratuais aplicáveis.
1 4	Aumento do preço dos combustíveis	Alta	Baixo	Contratante	Combustível é fornecido pela Contratante.
1 5	Alterações tributárias durante a execução	Baixa	Médio	Contratante	Aplicação das regras legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro quando cabível.
1 6	Mudanças legislativas que impactem a execução	Baixa	Médio	Contratante	Revisão contratual nos termos da Lei nº 13.303/2016.
1 7	Eventos seguráveis caracterizados como caso fortuito ou força maior	Baixa	Alto	Contratada	Responsabilidade da Contratada, mediante contratação de seguro e substituição do veículo.
1 8	Eventos não seguráveis ou cujo prêmio seja incompatível com o contrato	Baixa	Alto	Contratante	Alteração contratual, prorrogação de prazo ou outras medidas necessárias para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível.
1 9	Descumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada	Média	Alto	Contratada	Fiscalização documental e retenções previstas contratualmente.
2 0	Vazamento de dados provenientes da telemetria	Baixa	Alto	Contratada	Atendimento à LGPD, controles de segurança da informação e rastreabilidade dos acessos.

2 1	Falha no atendimento do suporte 24 horas	Média	Alto	Contratada	Penalidades previstas no ANS e aplicação de multas.
2 2	Não atendimento aos prazos de manutenção preventiva	Média	Médio	Contratada	Controle pelo gestor do contrato e aplicação do ANS.
2 3	Indisponibilidade de peças no mercado	Média	Médio	Contratada	Estoque mínimo e fornecedores alternativos.
2 4	Descontinuidade do fabricante de determinado modelo	Baixa	Médio	Contratada	Fornecimento de modelo equivalente ou superior.
2 5	Uso inadequado dos veículos pelos empregados da Contratante	Média	Médio	Contratante	Treinamento, fiscalização e utilização da telemetria.
2 6	Atraso no pagamento das faturas	Baixa	Médio	Contratante	Observância dos prazos contratuais de pagamento.

Em atendimento aos Princípios da Vinculação ao Instrumento Convocatório, da Isonomia e da Legalidade todos os itens apresentados no edital são vinculantes até o encerramento do contrato incluindo eventuais termos aditivos.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Francine de Freitas**, **Empregado(a) Público(a)**, em 14/07/2026, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30177393** e o código CRC **95F63EE1**.

Rua Dona Francisca, 8.025 - Bairro Zona industrial Norte - CEP 89239-270 - Joinville - SC -
www.aguasdejoinville.com.br

